



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1 - UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2 - OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACA, TENDAS E GRADIL PARA O 11º IGARATINGA GOURMET, A SE REALIZAR NOS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO, NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado (total para 12 meses), deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Este quantitativo abaixo é somente para as duas festividades acima citada:

Item	Quant.	Un.	Especificação
1	45	Diária	Banheiros químicos em cabines de fibra plástica ou de vidro com vaso sanitário, porta papel, limpeza diária. Portas em perfeito estado. VALOR DIARIA.
2	18	Diária	Banheiro químico <u>cadeirante</u> individual pne – feminino/masculino, em polipropileno, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (nº 9050/2004), fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento. VALOR DIARIA
3	1	Unidade	Barracas 3 x 3 com cobertura de vinil e estrutura metálica. Modelo chapéu de bruxa. Em lona antimofo e antiraios UV, estrutura de metalon com balcão frente e lateral, fechamento total, 3 lonas (teto, saia e fechamento). Pelo período de 04 a 07 dias de acordo a necessidade do evento.
4	6	Unidade	Tenda piramidal, branca (estrutura + cobertura), medindo, 10m x 10m, com calhas em volta da tenda, pelo período de 04 a 07 dias de acordo com a necessidade do evento.
5	1	Unidade	Tenda piramidal, branca (estrutura + cobertura), medindo, 8m x 8m, com calhas em volta da tenda, pelo período de 04 a 07 dias de acordo com a necessidade do evento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6	140	Peça	Gradil em metalon redondo, nos padrões oficiais conforme resolução de segurança do corpo de bombeiros de minas gerais. Pintado em tinta alumínio metálica e em boas condições tamanho: 1.10 x 2.00 metros. Pelo período de 04 a 07 dias de acordo a necessidade do evento.
---	-----	------	--

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação tem por objeto a locação de banheiros químicos, barracas, tendas e gradis, destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura do 11º Igaratinga Gourmet, evento de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico para o Município de Igaratinga.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de infraestrutura suficiente no local de realização do evento para atender ao elevado fluxo de pessoas previsto, sendo indispensável a disponibilização de banheiros químicos, em quantidade adequada, para assegurar condições mínimas de higiene, salubridade, conforto e dignidade aos participantes, expositores, artistas, trabalhadores e demais envolvidos. Da mesma forma, faz-se necessária a instalação de barracas e tendas, destinadas à acomodação dos expositores, comerciantes, área gastronômica, equipes de apoio e demais atividades inerentes ao evento, proporcionando proteção contra as intempéries, melhores condições de funcionamento e organização dos espaços. Ainda, mostra-se imprescindível a utilização de gradis, destinados ao isolamento, controle de acesso, organização dos fluxos de circulação, proteção de áreas restritas e reforço da segurança do público e das equipes envolvidas.

A ausência desses equipamentos compromete diretamente a realização do evento, podendo ocasionar riscos à saúde pública, à segurança dos participantes, à organização dos espaços e ao adequado funcionamento das atividades programadas, além de sujeitar o Município a responsabilizações decorrentes da deficiência na prestação dos serviços necessários à realização da festividade. A disponibilização de banheiros químicos, barracas, tendas e gradis constitui medida amplamente adotada em eventos temporários realizados em espaços públicos, atendendo às boas práticas de organização de eventos, às exigências sanitárias e aos requisitos mínimos de segurança e acessibilidade.

A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se na caracterização de situação emergencial, considerando que a proximidade da realização do evento não permite a conclusão tempestiva de procedimento licitatório sem comprometer o interesse público. A eventual ausência da contratação inviabilizaria ou prejudicaria significativamente a realização



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

do 11º Igaratinga Gourmet, causando prejuízos à Administração Municipal, aos comerciantes locais, aos expositores, aos artistas contratados, aos prestadores de serviços e à população.

Dessa forma, a contratação emergencial limita-se ao estritamente necessário para atender às demandas de infraestrutura indispensáveis à realização do evento, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, buscando garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais, a segurança, a organização e o adequado atendimento ao público.

Por todo o exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, barracas, tendas e gradis, por ser medida indispensável para assegurar a realização do 11º Igaratinga Gourmet em condições adequadas de higiene, segurança, organização, acessibilidade e atendimento ao público.

Considerando que o edital do processo licitatório 79/2026, seguido pelo pregão 26/2026, foi fracassado e impossibilitou a contratação do serviço necessário, e que o evento programado para os dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto está iminente, torna-se imprescindível adotar medidas urgentes para garantir a continuidade e o sucesso do evento.

A não obtenção do serviço elencado dentro do prazo estabelecido pode comprometer gravemente a realização do evento, acarretando em prejuízos financeiros, desgastes de imagem e até mesmo riscos à segurança dos participantes. Levando em conta a relevância e a magnitude do evento, bem como a impossibilidade de postergação das datas, torna-se inviável aguardar a resolução dos trâmites do pregão impugnado. Diante dessa conjuntura, optamos pela modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto em lei, em razão do caráter emergencial da situação. A realização do evento nos dias agendados demanda a contratação imediata do serviço, não havendo tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório.

Destaco que todas as medidas foram tomadas com o intuito de assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação dos serviços, respeitando os princípios norteadores da administração pública. Documentos comprobatórios dessa urgência estão à disposição para consulta, garantindo a lisura do processo.

Portanto, solicito a aprovação da contratação por dispensa de licitação, visando garantir a continuidade e o êxito do evento nos dias previstos, salvaguardando assim os interesses da administração e da comunidade envolvida.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, deverá ser utilizada dispensa de licitação, conforme justificativa acima citada;

5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.843/2023.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.3 – A presente contratação se dará pelo regime de dispensa, sendo que contrato firmado terá vigência de até 30.08.2025, podendo ser prorrogada na forma disposta no art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.4- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do respectivo ano.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de de locação de banheiros químicos, barraca, tendas e gradil para o 11º Igaratinga Gourmet, promovido pela secretaria municipal de cultura, esporte e turismo por meio de dispensa.

Considerando as necessidades da Administração, a solução escolhida está definida por previsão legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública.

Em termos de justificativa econômica, a natureza do serviço a ser contratado é comum, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida pela dispensa devido a urgência da contratação.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE:

7.1.1. O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

7.2. NÃO INDICAÇÃO DE MARCA

7.2.1 Não há indicação de marcas para a presente constatação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades.

8. FORMAS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços deverão ser prestados no Município de Igaratinga, de acordo com os locais indicados e da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo após a Autorização de Serviços, nestes eventos serão feitos na Praça Manuel de Assis;

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará a listagem de quais serviços e quantidades deverão ser executados nestes eventos acima descritos, ou seja, para cada evento será emitido e encaminhado à futura contratada autorização de fornecimento, ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

outro documento equivalente com no mínimo 02 dias de antecedência. O número deste documento deverá, obrigatoriamente, constar na nota fiscal da prestação do serviço;

8.3 O objeto do presente certame será prestado no prazo máximo de 02 **(dois)** dias após a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão. As datas de cada evento serão disponibilizadas na Nota de Autorização de Fornecimento;

8.4 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas neste Termo de Referência;

8.5 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante;

8.6 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista;

8.7 A prestação dos serviços será executada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma os serviços.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 Fiscalização

9.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

9.5.2. Nos termos do Decreto Municipal 1.925/2024, fica nomeado como fiscal da presente ata: Jaime Donizete da Fonseca.

9.5.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.5.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.8 O fiscal da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.9 O fiscal da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6 Do gestor do contrato

9.6.1 – Conforme determinado pelo Decreto Municipal 1.925/2024, o gestor do contrato é, respectivamente, Geraldo Leonardo de Paula.

9.6.2 O gestor contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO)

10.1 Os serviços serão prastado de acordo com o termo de referência e será entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3 A prestação de serviço será devidamente aceita após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11- Do pagamento

11.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor do contrato.

11.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.

11.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

11.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

11.5 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

11.6 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DO CONTRATO

11.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

11.8 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

considerando, neste caso, inclusive nas prorrogações, o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

11.9 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

11.10 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa –

CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.2 Exigências de habilitação

12.21. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 Habilitação jurídica

12.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;

12.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;

12.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.6 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.6.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.4 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

13.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

13.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

13.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.1.16 Os seguranças, pessoal de apoio e brigadista deverão chegar no local do evento 30 (trinta) minutos antes de cada evento.

13.1.17 Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou do patrimônio não permitindo sua depredação, violação, evasão e a prática de outros violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;

13.1.18 Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços, os servidores, os participantes do evento, a população em geral e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento à contratante;

13.1.19 Permitir o ingresso nas instalações do evento ou alojamentos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

13.1.20 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações asseguradas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável.

13.1.21 Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos.

13.1.22 Manter os vigilantes nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

13.1.23 Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

13.1.24 Responder, junto à Contratada, pelos bens patrimoniais da contratante que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

13.1.25 Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à plena execução do serviço contratado.

13.1.26 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o Município de Igaratinga por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir ao Município de Igaratinga no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

13.1.27 A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste termo de Referência, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Igaratinga ou a terceiros;

13.1.28 A equipe deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificados, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a executar e com aparência adequada;

13.1.29 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

até o seu término.

13.1.30 A CONTRATADA da Ata quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados para a execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.

13.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.2.1 compensatória;

14.1.2.2 de mora.

14.1.3 impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

14.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.5.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

14.5.4.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

14.5.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.4.6 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirão sobre o valor estimado da contratação.

14.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

14.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

14.7.2 desconto do valor da garantia prestada;

14.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

14.7.4 cobrado judicialmente.

14.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

14.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 14.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

12.001.04.122.13.392.1301. 2072.3.3.90.39 – FICHA (311)

Igaratinga, 22 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Geraldo Leonardo de Paula
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo